

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00216/2026

Projeto de Lei nº 115/2026

Autor: Vereador Júlio César Silva de Souza

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 17:30 hs, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 09 de junho de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 115 /2026

"Institui a Semana Municipal da Corrida de Rua e Qualidade de Vida no Município de Rio Verde – GO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Verde – GO, a **Semana Municipal da Corrida de Rua e Qualidade de Vida**, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º - A Semana Municipal da Corrida de Rua e Qualidade de Vida tem por objetivos:

I – incentivar a prática da corrida de rua, caminhada e demais atividades físicas como instrumentos de promoção da saúde e do bem-estar;

II – conscientizar a população sobre os benefícios da atividade física regular para a prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida;

III – estimular hábitos saudáveis e a ocupação positiva dos espaços públicos;

IV – promover a integração social por meio do esporte e do lazer;

V – valorizar atletas amadores, grupos de corrida, assessorias esportivas e demais incentivadores da prática esportiva no Município.

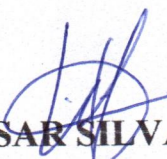
Art. 3º - Durante a semana alusiva à data, poderão ser promovidas atividades educativas, esportivas, recreativas e de conscientização relacionadas ao tema, por entidades públicas ou privadas, associações esportivas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Art. 4º - As ações relacionadas à Semana Municipal da Corrida de Rua e Qualidade de Vida poderão ser divulgadas pelos meios de comunicação disponíveis e por iniciativas da sociedade civil, observada a legislação vigente.

Art. 5º - A participação dos órgãos da Administração Pública Municipal em atividades relacionadas à presente Lei observará os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, não gerando obrigação de execução de ações específicas nem criação de despesas obrigatórias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO,
aos 08 dias do mês de junho de 2026.



JÚLIO CÉSAR SILVA DE SOUZA
(Júlio da Ferragista)
Vereador do PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a **Semana Municipal da Corrida de Rua e Qualidade de Vida**, visando incentivar a prática esportiva, promover hábitos saudáveis e fortalecer a cultura da atividade física no Município de Rio Verde.

Nos últimos anos, a corrida de rua tem experimentado crescimento expressivo em todo o país, tornando-se uma das modalidades esportivas mais acessíveis e praticadas pela população. Em Rio Verde, observa-se o aumento constante do número de corredores, grupos de treinamento, assessorias esportivas e eventos voltados à promoção do esporte e da saúde.

A prática regular de atividades físicas contribui significativamente para a prevenção de doenças cardiovasculares, diabetes, obesidade, ansiedade e depressão, além de proporcionar benefícios relacionados à saúde mental, ao convívio social e à qualidade de vida.

A criação da Semana Municipal da Corrida de Rua e Qualidade de Vida busca fortalecer a conscientização da população sobre a importância do esporte como instrumento de promoção da saúde, valorizando também os atletas amadores, organizadores de eventos esportivos e todos aqueles que contribuem para o desenvolvimento da cultura esportiva em nosso Município.

Importante destacar que a presente proposição possui caráter exclusivamente institucional e educativo, não cria obrigações ao Poder Executivo, não interfere na estrutura administrativa municipal e não implica aumento de despesas públicas, encontrando-se em conformidade com a Constituição Federal e com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Rio Verde.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que poderá proporcionar à população rio-verdense, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.



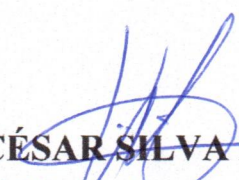
TRABALHO QUE CONDUZ. GESTÃO QUE DESENVOLVE.

Fls. nº.: 06
Ass.: 7

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751

(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO,
aos 08 dias do mês de junho de 2026.


JÚLIO CÉSAR SILVA DE SOUZA
(Júlio da Ferragista)
Vereador do PDT